



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022.

NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.

TIPO: MENOR PREÇO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DE 18 ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO INTERIOR E NA CIDADE, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO.

O **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 04.217.901/0001-90, com sede na Avenida Eloí Tatim da Silva, nº 407, centro, na cidade de Jacuizinho/RS – CEP 99.457-000, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **DINIZ JOSÉ FERNANDES**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra em aberto o **Processo Licitatório Nº 080/2022**, na Modalidade de **Pregão Presencial Nº 007/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, e que **às 14hs do 26 de maio de 2022**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jacuizinho-RS, localizada no endereço acima mencionado, se reunirão, em Sessão Pública, a Pregoeira e a Equipe de Apoio designados pela portaria 026/2022, com a finalidade de receber Propostas e Documentos de Habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO MENSAL DE 18 (DEZOITO) ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, NO INTERIOR E NA CIDADE, DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO**, conforme descrito na Cláusula 01 – Do Objeto e seus Itens, deste Edital, processando-se esta Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal Nº 022/2010 de 25 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

II. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

III. ANEXO III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

IV. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA – cumprimento da Lei Complementar 123/2006;

V – ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME O MODELO DO DECRETO FEDERAL N° 4.358/02

VI. MINUTA DE CONTRATO;

VII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO.

VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;

1 - DO OBJETO.

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para a prestação de serviços de tratamento, controle e monitoramento mensal de 18 (dezoito) estações de tratamento de água, no interior e na cidade, destinados ao consumo humano.**

1.2 - As especificações completas do item encontram-se no **ANEXO I** deste procedimento Licitatório, **INCLUINDO ESCOPO DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E TERMO DE REFERENCIA.**

1.2.1 - O valor proposto pelos licitantes não poderá ser superior ao valor previamente apurado pelo Município.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 007/2022

ENVELOPE N°. 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO) / ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL

AO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2022

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO) / ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL

03 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade;

3.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o Item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, ou;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a Licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 - A empresa licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte – **Modelo Anexo IV**.

3.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

04 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.

4.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação
- **Modelo Anexo II.**

05 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A Proposta financeira deverá ser apresentada conforme o FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – **Anexo III**, em moeda corrente nacional e sem rasuras; deverá ser apresentada com a marca, e com o preço unitário por item, bem como do seu total, de acordo com as condições de pagamento previstas na Cláusula 11 deste Edital.

5.2 - A proposta deverá indicar claramente: razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual, devendo estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da Licitante.

5.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua recepção.

5.4 – **O PREÇO MÁXIMO** a ser aceito pela Administração Municipal, para a aquisição deste Veículo, objeto deste Pregão, **será o preço global máximo que consta no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.**

5.4.1 – A proposta financeira que apresentar preço superior ao que consta na subcláusula 5.4, não será aceito e será desclassificado.

5.5 - Na proposta financeira, contendo o preço final do Item, considerar-se-ão incluídos todos os custos com o transporte do bem até a Sede da Prefeitura Municipal de Jacuizinho - RS, abrangendo todas as despesas com seguros, fretes, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto licitado.

5.6 - Indicação e comprovação clara e sucinta das características do bem, exigidas neste edital;

5.7 - Consignar na proposta o prazo de entrega, que será de **até 10 (dez) dias**, após a assinatura do respectivo contrato. Na ausência de consignação na proposta desta condição, entender-se-á como acatamento desta exigência editalícia.

06 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo por Item e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos subitens abaixo, até a proclamação da vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

6.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora, respeitando a diferença mínima entre os lances nos termos da cláusula 6.5.2.

6.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida à ordem prevista nos Itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 – Dada a palavra à licitante, esta disporá de até cinco (5) minutos para apresentar nova proposta.

6.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes da Cláusula 12 deste edital.

6.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva, relativa ao respectivo Item, e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances para o Item, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por Item e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilhas, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora em cada Item, a Licitante que ofertar o menor preço para o respectivo



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) apresentarem preços por item superior aos previstos no subcláusula 5.4 deste edital, e somente relativo ao item, cujos preços ultrapassarem o limite constante da subcláusula antes mencionada;
- c) contiverem opções de preços alternativos;
- d) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos da Cláusula 5 deste edital;
- f) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.5 e 3.5.1, deste edital.

6.15.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 - Ocorrendo o empate, na forma da subcláusula anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subcláusula 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências da subcláusula 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame, para cada Item, o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 - O disposto nas subcláusulas 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subcláusula 17.1 deste edital.

6.21 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

07 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, a Licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o **modelo Anexo V**;

7.1.2 – Documentação Relativo à Habilitação Jurídica:

- a) - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3 – Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:

- a) - Prova de inscrição no CNPJ, e no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIC) e do Município (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do Licitante;
- b) - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, incluindo as contribuições previdenciárias, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do Licitante Proponente;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

c) - Prova de regularidade relativo ao FGTS;

d) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.1. Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o licitado.

7.2.2. Licença de Operação ou Declaração de Isenção para transporte de produtos químicos utilizados para tratamento, objeto dessa licitação junto a FEPAM.

7.2.3. Certificado de regularidade junto ao IBAMA para tratamento de água, depósito e comércio de produtos químicos.

7.2.4. Comprovação de Certificação NR 33 – Segurança e Saúde nos trabalhos em espaços confirmados em reservatórios de água.

7.2.5. Comprovação de Certificação NR 35 – Trabalho em altura, reservatórios de água.

7.2.6. Comprovação de Certificação NR 10 – Segurança em instalações e serviços com eletricidade para estações de tratamento de água e quadros de comando.

7.2.7. Registro e Atestado de Capacidade Técnica com visto do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) pela instalação, execução dos serviços de condução, montagem, operação, reparo e/ou manutenção, padronização, mensuração e controle de qualidade em conformidade com o objeto e exigência da Lei nº 5.194/66 e Norma e Fiscalização nº001/09 de abril de 2009.

7.2.8. Registro e Atestado de Capacidade Técnica do Conselho Regional de Química (CRQ) pela execução dos serviços de operação e manutenção de equipamentos, controle de operação e processos de monitoramento, análise físico-químicas e microbiológicas em conformidade com o objeto.

7.2.9. Certidão de Registro do responsável técnico da licitante no órgão competente (CRQ).

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

8.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como, o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto deste certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DA VIGÊNCIA:

10.1. Sendo o prazo para a prestação dos serviços de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado pelo período de até 60 (sessenta) meses, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/1993.



11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado da seguinte forma:

O valor referente à instalação será pago em até 15 dias após a conclusão do serviço.

O valor mensal da prestação dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal.

11.2 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, da ordem de fornecimento e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao presente processo licitatório.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste Edital e os Pedidos de Impugnações, deverão ser encaminhadas, ao Município de Jacuizinho/RS, Setor de Licitações junto ao centro administrativo, sito à Avenida Eloi Tatim da Silva, nº 407, centro, ou pelos telefones (55) 3629-1087, ou pelo endereço eletrônico: compras@jacuizinho.rs.gov.br, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 as 17:00, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

14.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Município, no Setor de Licitações.

14.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

14.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9 - A Administração poderá indicar prepostos, convenientemente credenciados junto a contratada, com autoridade para exercer, em nome da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços prestados.

14.10 - É assegurado a fiscalização do Município, o direito de ordenar a suspensão do fornecimento dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 02 (dois) dias corridos, a contar da comunicação, qualquer reclamação sobre defeito essencial no fornecimento dos serviços prestados.

14.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Jacuizinho/RS, 12 de maio de 2022.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(CARACTERÍSTICAS DO OBJETO, ESCOPO DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E TERMO DE REFERÊNCIA)

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

Serviços de tratamento, controle e monitoramento mensal de 18 (dezoito) estações de tratamento de água, no interior e na cidade, destinados ao consumo humano.

ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- a) Fornecimento de (cloro e flúor) em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento;
- b) Visita técnica quinzenal por técnico habilitado da empresa para o monitoramento do sistema de tratamento de água, realizando leitura de cloro residual, manutenção de equipamentos, reposição de produto químico, com disponibilidade imediata para atendimento aos pontos de consumo caso necessário;
- c) Fornecimento de reagente e tabelas para verificação de coloro residual;
- d) Acompanhamento por profissional habilitado registrado junto ao CRQ (Conselho Regional de Química);
- e) Limpeza, desinfecção e Higienização do reservatório anualmente de cada Estação de Tratamento de Água, conforme legislação (Portaria nº. 1237, de 28 de novembro de 2014), profissionais com capacitação pela NR 33 e NR 35, a limpeza deverá ser acompanhada por profissional com responsabilidade técnica que deverá emitir certificado de limpeza;
- f) Fornecer materiais utilizados na limpeza e desinfecção dos reservatórios;
- g) Fornecer certificado de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água por ocasião da limpeza assinado por responsável técnico;
- h) Prestar assistência e responsabilidade técnica: AFT (Anotação de Função Técnica pelos serviços prestados junto ao CRQ (Conselho Regional de Química).
- i) Prazo de 24 horas para atendimento as estações de tratamento caso seja necessário.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

- j) Realizar 02 (duas) análises Microbiológicas (coliformes totais, fecais *Escherichia Coli*) por poço mensalmente sendo uma na saída do tratamento e uma na rede de distribuição;
- k) Realizar 02(duas) análises físico-química (turbidez, cor, pH e cloro) por poço sendo uma na saída do tratamento e uma na rede de distribuição.
- l) Realizar 01 análise físico-química (sólidos totais dissolvidos, nitrato e condutividade elétrica) por poço semestral.
- m) Emissão e pagamento de AFT.
- n) Fornecer relatórios técnicos mensais de controle.
- o) Fornecer análises microbiológicas (coliformes totais e *Escherichia coli*) de todos os poços tratados.
- p) Fornecer mensalmente análises físico-químicas (ph,cor,turbidez e CRL) de todos os poços tratados;
- q) Quando ocorrer inconformidades nas análises do laboratório com as análises de monitoramento da Vigilância Sanitária e constar resultado analítico diferente do apresentado pelo laboratório contratado, com a presença de E. Coli ou coliformes Totais ou outras alterações na qualidade da água, está será notificada para solução do problema.
- r) A empresa vencedora se compromete a fornecer e instalar bombas dosadoras para o tratamento e desinfecção da água de todos os poços do município, por meio de comodato, prestando assistência e manutenção periódica aos equipamentos.
- s) Os serviços de tratamento de água, deverão ser prestados mensalmente, com coleta de água para análise da qualidade da água consumida, bem como controle do PH e distribuições dos serviços conforme a necessidade de cada poço.

ESCOPO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM IMPLANTADOS EM REGIME DE CEDENCIA:

- a) Instalações de estações de tratamento e água: As estações de tratamento deverão ter proteção contra intempéries, cadeado de proteção, em polietileno, com dimensões de 60cm de diâmetro, por 100cm de altura, ancorado em bases de concreto armado com espessura de 8 cm. O Dosador eletrônico automático com 220 V e 50/60 HZ consumo médio de 50 W, 13 bar de pressão com diafragma e pulsor capacidade de dosagem de 0,01 a 4 litros de solução líquida/hora, com válvula de linha, válvula de sucção para eficácia da dosagem. O dosador deverá ter capacidade compatível para operar de acordo com as vazões de produção de água nas unidades de abastecimento nas quais serão instaladas, com 01 ano de garantia. Este conjunto deverá



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

realizar a dosagem de produto de forma a manter a concentração suficiente para garantir o processo de desinfecção, de acordo com os padrões exigidos pela Portaria nº. 2914/2011 do Ministério de Saúde, através de um reservatório de polietileno de 150 litros para diluição dos insumos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- a) Licença de Operação para transporte de produtos químicos utilizados para tratamento, objeto dessa solicitação, junto a FEPAM;
- b) Certificado de regularidade junto ao IBAMA para tratamento de água, depósito e comércio de produtos químicos;
- c) Comprovação de Certificação NR 33 – Segurança e Saúde nos trabalhos em espaço confinados em reservatórios de água;
- d) Comprovação de Certificado NR 35 – Trabalho em altura, reservatórios de água;
- e) Comprovação de Certificação NR 10 – Segurança em instalações e serviços com eletricidade para estações de tratamento de água e quadros de comando;
- f) Comprovação de registro no Conselho de Classe (CREA), através de apresentação de Certidão de Pessoa Jurídica em original ou cópia autenticada dentro de seu prazo de validade conforme Lei Federal nº. 5.194/66 e Norma de Fiscalização nº. 001/009 de abril de 2009.
- g) Registro de Atestado de Capacidade Técnica do Conselho Regional de Química (CRQ) pela execução dos serviços de operação e manutenção de equipamentos, controle de operações e processos de monitoramento, análise físico-químicas e microbiológicas em conformidade com o objeto;
- h) Apresentar cópia do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais em vigor;
- i) Apresentar cópia do PCMSO – Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional em vigor.

TERMO DE REFERENCIA: O valor máximo que o município está disposto a pagar é o valor de **R\$ 6.300,00 (Seis mil e Trezentos reais)** mensais, pela manutenção das 18 estações de tratamento, no interior e na cidade, no município de Jacuizinho/ RS.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do presente Pregão Presencial n° 007/2022, instaurado pelo Município de Jacuizinho, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal N° 022/2010 de 25 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal N° 8.666/93, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Carimbo com CNPJ:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2022

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____ **INCR. EST.:** _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

1.- Pela presente, encaminhamos ao Município de Jacuizinho - RS, proposta referente à Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de tratamento, controle e monitoramento mensal de 18 (dezoito) estações de tratamento de água, no interior e na cidade, destinados ao consumo humano**, conforme discriminado:

ITEM	SERVIÇO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de tratamento, controle e monitoramento mensal de 18 (dezoito) estações de tratamento de água, no interior e na cidade, destinados ao consumo humano.	R\$	R\$

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

_____ - RS, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Licitante Proponente

Carimbo com CNPJ:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

ANEXO IV

Declaração de Enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte (para fins de benefício das disposições do capítulo v da lei complementar n.º. 123/06) ou como cooperativa (nos termos do art. 34 da lei n.º. 11.488/07).

OBS.: apresentar fora dos envelopes de proposta e habilitação (deverá ser apresentado no momento da entrega dos envelopes)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º. _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF n.º. _____, declara, para fins de participação na licitação de n.º xx/2022, modalidade de Pregão Presencial, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional Contábil:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Nº. Registro junto ao CRC:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

A empresa..... inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da carteira de Identidade nºe do CPF nº declara para os devidos fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório nº _____ sob a modalidade de Pregão Presencial Nº 007/2022, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do art 27 de Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura (Representante Legal)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N°...

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO MENSAL DE 18 (DEZOITO) ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, NO INTERIOR E NA CIDADE, DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL 007/2022

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO MENSAL DE 18 (DEZOITO) ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, NO INTERIOR E NA CIDADE, DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO.

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO MENSAL DE 18 (DEZOITO) ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, NO INTERIOR E NA CIDADE, DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO, que entre si celebram, de um lado, o Município de JACUIZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Eloí Tatim da Silva, s/n, inscrito no **CNPJ/MF sob n.º 04.217.901/0001-90**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **SR. DINIZ JOSÉ FERNANDES** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** empresa inscrita no **CNPJ/MF sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXX/RS**, **xxxxxxxxxxxxx**, CEP **xxxxxxxxx**, neste ato representado por seu proprietário e diretor, Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, conforme Processo LICITATÓRIO N° 080/2022 – PREGÃO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

PRESENCIAL 007/2022 e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Conforme Processo LICITATÓRIO nº 080/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2022, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO MENSAL DE 18 (DEZOITO) ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, NO INTERIOR E NA CIDADE, DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO.**

O objeto da prestação dos serviços ora contratados está discriminado no Termo de Referência – Anexo I – PREGÃO PRESENCIAL 007/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 080/2022, ao qual o presente contrato está estritamente vinculado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O preço total para a contratação da referida prestação de serviços é de **R\$**, nas seguintes condições:

- a) O pagamento de que trata a presente Cláusula será realizado em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação de serviço, condicionado a emissão da Nota Fiscal e apresentação do relatório mensal;
- b) Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de 0,5% (um por cento), ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice IPCA do mês anterior, **pro rata die**, desde que o atraso seja superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO CONTRATUAL



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 previstos na Lei 8666/93.

Ocorrendo a rescisão do presente contrato, por qualquer motivo, fica a CONTRATANTE desobrigada de qualquer indenização.

O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por até 60 meses, através de aditivo contratual, conforme preceitua a Lei Federal 8.666/1993.

O presente contrato, caso seja prorrogado, será reequilibrado financeiramente pelo Índice IPCA, após o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA LICITAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato está vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 080/2022.

Nos casos em que o presente contrato se encontrar omissos, deverá ser analisado o disposto no edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022.

Ainda, a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos será a Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

01. DOS DIREITOS:

01.1. DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

b) Fiscalizar a execução do objeto de contrato, como sua qualidade, através de análises de qualidade em amostras aleatórias, sob sua responsabilidade.

01.2. DA CONTRATADA:

a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

02. DAS OBRIGAÇÕES:

02.1. DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado; e

b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução ao contrato.

02.2. DA CONTRATADA:

a) Atender todas as cláusulas contratuais;

b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação e habilitação exigíveis quando de sua formalização;

c) Manter sigilo referente aos dados e assuntos de interesse da CONTRATANTE;

d) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes das obrigações trabalhistas, tributárias, de transporte, e outras relativas e incidentes sobre o presente contrato, conforme prevê o Artigo 71, parágrafo I, da Lei 8666/93 e suas alterações;

e) Estar ciente de que não terá nenhum vínculo empregatício com o Município;

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso da entrega ocorrer:

- a) Por interrupção dos meios de transporte;
- b) Por Calamidade pública;
- c) Por acidentes que implique em retardamento da prestação dos serviços, sem culpa da **CONTRATADA**;
- d) Por falta de pagamento devido pelo município;

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme prevê o Artigo 65 da Lei 8666 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e foram juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

JACUIZINHO/RS, ... de de 2022

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
..... e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2022.

.....

(representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

ANEXO VIII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

OBS.: apresentar fora dos envelopes de proposta e habilitação (deverá ser apresentado no momento da entrega dos envelopes)

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ nº. _____ através do presente, credenciamos o(a) Senhor(a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____, CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de JACUIZINHO - RS, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 007/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Nome legível do(s) outorgante(s):

OBS.: Ao se utilizar deste modelo, o mesmo deverá estar obrigatoriamente acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (Contrato Social ou documentação equivalente, prevista no item 3.4 deste Edital).